



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO Nº : 174990  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AM  
CÓDIGO : 170207  
EXERCÍCIO : 2005  
PROCESSO Nº : 10283.000137/2006-92  
CIDADE : MANAUS

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de **01Jan2005 a 31Dez2005**, tendo sido avaliados os resultados quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas **0005 a 0008**, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão nº **174990**, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

**3.1 Improriedades**

- 7.2.3.2- Pagamento a menor do Adicional de Periculosidade.
- 8.1.1.2- Aquisição de material sem cobertura orçamentária.
- 8.1.3.1- Fracionamento de despesas.
- 8.1.4.1- Fragilidade no controle de combustível.
- 8.1.4.2- Aquisição de produtos de informática com sobrepreço.
  - 8.2.1.1- Aquisição de combustível sem cobertura contratual.
- 8.2.1.2- Demora no procedimento licitatório causa prejuízo financeiro.
- 8.2.2.1- Processo de aquisição de imóvel apresenta irregularidades.
- 8.2.3.1- Pagamento de serviço em duplicidade.
- 8.2.4.1- Pagamento a maior na repactuação de contrato.
- 8.3.2.1- Fiscal de contrato não cumpre suas atribuições.

MANAUS , 29 de MARÇO de 2006

(ORIGINAL ASSINADO)

FABIO DO VALLE VALGAS DA SILVA  
CHEFE DA CGU-REGIONAL/AMAZONAS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

**RELATÓRIO N° : 174990  
EXERCÍCIO : 2005  
PROCESSO N° : 10283.000137/2006-92  
UNIDADE AUDITADA : GRA-MF/AM  
CÓDIGO : 170207  
CIDADE : MANAUS**

**PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, que certificou as contas dos gestores no período de 01/jan/2005 a 31/dez/2005 como REGULARES e REGULARES COM RESSALVAS.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 03, de 05 de janeiro de 2006, que aprovou a Norma de Execução nº 01, de 05 de janeiro de 2006, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 28 de abril de 2006

(ORIGINAL ASSINADO) **MARCOS LUIZ MANZOCHI**  
**DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA**